

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR O CONVÊNIO PRADEM
COM O ESTADO DO RS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Convênio PRADEM com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, nos termos da Minuta do mesmo que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica;

0703 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-Recursos Próprios
08421882.048 - Convênio com Pradem
311101 - Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de março de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 05 dias do mês de março de 1999.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia 25/03/1999

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 268 à fl. 124
Em 25.1.03 1999

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo